

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 1/21



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: TOPLINE PROD. E EQUIP.P/ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

CNPJ nº 02.846.505/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª – As partes resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 06 (seis) meses, previsto até 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2023, de 23 de julho de 2023.

Nova Londrina, 18 de janeiro de 2024.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO** 

Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 2/21



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: HEROLD & CANUTO LTDA. ME

CNPJ nº 07.575.441/0001-60

Inexigibilidade n.º 05/2023 - Chamamento Público n.º 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PODENDO O ATENDIMENTO EMERGENCIAL RECAIR EM HORÁRIOS NOTURNOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1°, da Lei nº 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida a quantidade de 12,5% (doze virgula cinco por cento), equivalente à R\$ 69.565,83 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 53/2023, de 05 de abril de 2023.

Nova Londrina, 21 de fevereiro de 2023.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO** Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 3/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** 

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

#### 1 - PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

CNPJ n°. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): CONHECIMENTO PARANAENSE LTDA.

CNPJ nº 53.870.015/0001-77

- 2 LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2024.
- **3 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA OFERTA DE OFICINAS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO PROGRAMA.
- 4 VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **5 FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Santa Mônica E.I.E.F. Nova Londrina/PR, na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria solicitante.
- 6 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7 FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

### MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 4/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matrícula	Nome Período Aquisitivo		Período Concessivo		
107901	José Carlos Corrêa Vigia	01/02/2021 à 31/01/2022	12/02/2024 à 02/03/2022		
107901	José Carlos Corrêa Vigia	01/02/2020 à 31/01/2021	01/02/2024 à 10/02/2024		
419450	Leandro Luiz Torres de Oliveira Agente Comunitária de Defesa Civil	02/03/2022 à 01/03/2023	09/02/2024 à 28/02/2024		
419082	Rubensvaldo Romão Dias Técnico de Enfermagem	19/03/2022 à 18/03/2023	10/02/2024 à 29/02/2024		
417637	Maraisa Moreira dos Santos ACS	14/01/2021 à 13/01/2022	02/02/2024 à 11/02/2024		
114101	Vera Iúcia Pimentel Cerquiari Servente	25/06/2022 à 24/06/2023	01/02/2024 à 01/03/2024		
417550	Rena Felipe Braga Contador	14/08/2015 à 13/08/2016	05/02/2024 à 14/02/2024		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 5/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024**

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419030	Maria Aparecida Ferreira	01/02/2021 à 31/01/2022	02/02/2024 à 11/02/2024
	Técnica de Enfermagem		
419143	Lorena Ezidio Meneguetti	15/07/2022 à 14/07/2023	05/02/2024 à 14/02/2024
	Recepcionista		
8411	José Márcio Francisco Dourado	27/06/2021 à 26/06/2022	05/02/2024 à 15/02/2024
	Motorista		
93261	Eliane Ferreira Possani Rampazo	01/08/2022 à 31/07/2023	14/02/2024 à 23/02/2024
	Auxiliar de Consultório Dentário		
419645	Luciene Viana Chiarapa	18/09/2023 à 17/09/2024	15/02/2024 à 28/02/2024
	Serviços Gerais		
417591	José Carlos Rodrigues dos Santos	23/09/2020 à 23/09/2021	20/02/2024 à 10/03/2024
	Serviços gerais		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

# OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 6/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Artigo 1º -Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419048	Celina Aparecida de Oliveira Serviços Gerais	01/02/2022 à 31/01/2023	14/02/2024 à 04/03/2024
417702	Juvenil Martins Agente de Endemias	03/02/2022 à 03/02/2023	14/02/2024 à 23/02/2024
417638	Ana Paula Bezerra da Silva ACS	14/01/2022 à 13/01/2023	14/02/2024 à14/03/2024
419038	Velani Ribeiro Brito da Costa ACS	01/02/2022 à 31/01/2023	15/02/2024 à 05/03/2024
419060	Mireli Santos Rosalvo Agente de Endemias	22/02/2022 à 21/02/2023	28/02/2024 à 18/03/2024
419565	Márcia Pinheiro dos Santos Recepcionista	13/10/2022 à 12/10/2023	19/02/2024 à 09/03/2024
25343 Josefa Pereira Pequena Silva Auxiliar de Enfermagem		05/08/2022 à 04/08/2023	19/02/2024 à 19/03/2024
419537	Juvilde da Silva Mucci Cozinheira	13/07/2022 à 12/07/2023	19/02/2024 à 09/03/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

# **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 7/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024**

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
97411	José Josias dos Santos	02/08/2022 à 01/08/2023	15/02/2024 à 15/03/2024
	Operador de Trator Agrícola		
417591	José Carlos Rodrigues dos Santos	23/09/2019 à 22/09/2020	05/02/2024 à 19/02/2024
	Serviços Gerais		
417577	Tânia Alves do Carmo	11/09/2022 à 10/09/2023	15/02/2024 à 15/03/2024
	Servente		
419575	Ana Paula Ferreira de Lima Torres	01/12/2022 à 30/11/2023	12/02/2024 à 02/03/2024
	ACS		
107821	Reinaldo ribeiro Brito	01/02/2022 à 31/01/2023	05/02/2024 à 05/03/2024
	Vigia		
419233	Geraldo Pereira Da Silva	01/01/2021 à 31/12/2021	19/02/2024 à 28/02/2024
	Secretário administrativo		
419235	Nélson Gonçalves Filho	04/01/2022 à 03/01/2023	26/02/2024 à 06/03/2024
Diretor de Tecnologia			
18991	Valdirene Ferreira Galhardo	18/02/2023 à 17/02/2024	14/02/2024 à 04/03/2024
	Auxiliar de Consultório Dentário		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 8/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419161	Tatiane Lima Huhn ACS	01/10/2021 à 30/09/2022
419039	Marquizele Spinel dos Santos Sanches Nutricionista	01/02/2021 à 31/01/2022
419318	Marubya Clara Mazzotti Gonçalves Ponce Técnico de enfermagem	02/09/2022 à 01/09/2023
419144	Lucilene Maria dos Santos Técnico de Enfermagem	15/07/2021 à 14/07/2022
419038	Velani Ribeiro brito da Costa ACS	01/02/2022 à 31/01/2023
18991	Valdirene Ferreira Galhardo Auxiliar de Consultório Dentário	18/02/2023 à 17/02/2024
419565	Márcia Pinheiro dos Santos Recepcionista	13/10/2022 à 12/10/2022
419048	Celina Aparecida de Oliveira Serviços Gerais	01/02/2022 à 31/01/2023
417792	Jaqueline Vieira Auxiliar de enfermagem	08/04/2022 à 07/04/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 9/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024**

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419041	Andreia Lúcia Rodrigues	02/02/2022 à 01/02/2023
	Serviços Gerais	
52313	Rubens Masaki Onishi	25/06/2022 à 24/06/2023
	Engenheiro Agrônomo	
112821	José Luiz Leandro	01/05/2016 à 30/04/2027
	Motorista	
418080	Carlos Henrique Barile	24/01/2022 à 23/01/2023
	Serviços Gerais	
88341	Andreia Dias dos Santos Martello	15/02/2022 à 14/02/2023
	ACS	
419538	Lúcio Flávio Pereira da Silva	15/07/2022 à 14/07/2023
	Agente Comunitário da Defesa Civil	
419249	Aline Moura Silva	04/01/2022 à 03/01/2023
	Diretora de Planejamento	
54794	Sérgio Manoel Moretti Vieira Filho	20/09/2022 à 19/09/2023
	Odontólogo	
110701	Cristina Sayuri Takahashi Onishi	01/04/2022 à 31/03/2023
	Secretária Administrativo	
417637	Maraisa Moreira dos Santos	14/01/2021 à 19/01/2022
	ACS	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 10/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2024**

22 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419087	Rúbia Mara Félix dos Passos	26/03/2022 à 25/03/2023
	Técnico de Enfermagem	
419075	Rosiane Domingos de Souza	11/03/2022 à 10/03/2023
	Enfermeiro Padrão	
19612	Karina Karla Machado	14/08/2022 à 13/08/2023
	Fisioterapeuta	
419068	Bruna Cristina da Silva	04/03/2019 à 03/03/2020
	Serviços Gerais	
94821	Cristiane Miyoshi Franchi	03/08/2022 à 02/08/2023
	Enfermeiro Padrão	
419235	Nélson Gonçalves Filho	04/01/2022 à 03/01/2023
	Diretor de tecnologia	
99541	Adriana Cristina Leite Dílio dos Santos	11/09/2022 à 10/09/2023
	ACS	
419537	Juvilde da Silva Mucci	13/07/2022 à 12/07/2023
	Cozinheira	
82901	Giane Aparecida Moraes	04/07/2020 à 03/07/2021
	Recepcionista	
419562	Denize Fátima Miazo da Silva	03/10/2022 à 02/10/2023
	Recepcionista	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2689 22 de Fevereiro de 2024 PG. 11/21

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### Processo nº. 018/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Será considerado para este edital a seguinte abrangência:

LOCAL - O limite geográfico do município;

REGIONAL - Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN

**Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO, CAMARIM, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO 69º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, conforme especificações no Anexo IV deste edital.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA: As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 h às 09:00 h do dia 08/03/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 08/03/2024- após análise das propostas. LOCAL: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> "Acesso Identificado"

As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Maria Luzinete de Lima Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 12/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **LEI MUNICIPAL N° 3.617/2024**

22 de fevereiro de 2024

Súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PRODENOL, AGREGA DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, REFORÇA OS CRITÉRIOS PARA, ΕM **CASOS** EXCEPCIONAIS, PROMOVER DOAÇÃO DE IMÓVEIS Α COM ENCARGOS, **ESTABELECE** CONDIÇÕES **ESPECIAIS** PAR AMENIZAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.938/2017, de 21 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

- **Art.** 5° Serão considerados os seguintes benefícios patrimoniais, aplicáveis em conformidade com a legislação pertinente:
- I Concessão de Direito Real de Uso de terreno de propriedade do Município:
- II Locação de bens imóveis, por período de até 12 (doze) meses, para fins de instalação de pequenas empresas;
- III Permissão de Uso, de forma unilateral, discricionária e precária, gratuita ou onerosa, de determinado bem público;
- IV Autorização de Uso, de forma unilateral, discricionária e precária, gratuita ou onerosa, através do qual o Poder Executivo poderá autorizar a prática de determinada atividade, sobre um bem público;
- **V -** Cessão de Uso, através do qual o Poder Executivo poderá efetuar transferência, gratuita, da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro;
- § 1°. A doação de terrenos de propriedade do Município será considerada em casos excepcionais, mediante fundamentado interesse público, definição clara dos respectivos encargos, objetivos, prazos para execução e cláusula de reversão, em caso de não cumprimento dos encargos, sob criteriosa análise e aprovação da Câmara Municipal.
- **§ 2º.** Em todas as modalidades de benefícios patrimoniais, a administração pública assegurará a transparência, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

..."

1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 13/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- **Art. 2º.** Fica estabelecida a possibilidade de dilação do prazo para o cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.938/2017 para as empresas beneficiárias dos incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Londrina PRODENOL, cada qual com sua respectiva lei de doação, obedecidos os seguintes critérios:
- I o prazo para cumprimento dos encargos poderá ser estendido por até mais dois anos a partir da data originalmente estipulada na lei de doação, ficando excluído esta extensão de prazo nas concessões efetuadas a partir do ano de 2024;
- II o benefício de dilação do prazo está vinculado à demonstração dos efeitos negativos da pandemia do COVID-19, mediante a apresentação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, demonstrativos financeiros, relatórios de redução de atividade econômica, e outros documentos pertinentes.
- III A Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Concessão de Benefícios Econômicos analisará cada caso individualmente, emitindo parecer sobre a concessão da extensão do prazo.
- **Parágrafo Único**. A dilação de prazo tem como objetivo assegurar a continuidade das atividades empresariais e a manutenção dos empregos gerados, reconhecendo as circunstâncias excepcionais impostas pela pandemia da COVID-19 e considerando os investimentos já promovidos pela empresa beneficiária.
- **Art. 3º.** As demais condições e encargos estabelecidos na Lei nº 2.938/2017 e nas respectivas leis de doações permanecem inalteradas e deverão ser cumpridas conforme originalmente previsto."
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

## OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** 

Secretario Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 14/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.618/2024**

22 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA:**-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

salariais para pro - Exercício Corrente

ONIDADE. 07001 - 1 unuo Municipal de Saude					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Crédito Especial
, ,			Recurs	o de To	odas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
10.302.0019.20	042 ATENÇÃO À SAÚ	JDE DA POPULAÇÃO PARA PR	OCEDI	MENTO	S EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE					
FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos r				pagamento dos pisos	

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 429.000,00

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), provenientes da seguinte forma:

R\$	
	429.000,00
E GESTÃO DO	
complementação ao	
	429.000,00
)	R\$ 5 DO BLOCO DE DE GESTÃO DO complementação ao

**Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 15/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.619/2024**

22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 47.748,87 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

				<u> </u>	Judo do i onicoo ne i,
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 3157 Programa Escola em Tempo Integral – SUPERAVIT – Exercícios Anteriores

======

### TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 47.748,87

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2023, no valor total de R\$ 47.748,87 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete

**Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Art. 4^{\circ} -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

## **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

### **GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 16/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.620/2024**

22 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA:**-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente: 01 CÂMARA MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01 PODER LEGISLATIVO

0100101031 AÇÃO LEGISLATIVA

01001010310063 PROCESSO LEGISLATIVO

010010103100632301 PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MELHOR DESENVOLVIMENTO

FONTE-01001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO - EXERCÍCIO CORRENTE)

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1.91.01.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 30.000,00

# TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 30.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da seguinte forma:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01 PODER LEGISLATIVO

0100101031 AÇÃO LEGISLATIVA 01001010310063 PROCESSO LEGISLATIVO

010010103100631001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

FONTE-01001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO - EXERCÍCIO CORRENTE)

4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES......R\$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 30.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 17/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** 

Secretario Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 18/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2024**

22 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA:**-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Out dita Fananial

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.618/2023, de 22 de fevereiro de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Credito Especiai		
		Rec	urso de	Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	GΖD	VALOR
10.302.0019.20	042 ATENÇÃO À SAÚ	IDE DA POPULAÇÃO PARA PR	OCEDIN	<b>1ENTO</b>	S EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE					
FONTE: 1064 A	Assistência financeira	da União destinada à compler	mentaç	ão ao	pagamento dos pisos
salariais para pro - Exercício Corrente					
319016: Outras	s Despesas Variáveis	– Pessoal Civil			R\$ 429.000,00

### TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 429.000,00

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), provenientes da seguinte forma: (Tendência de Excesso de Arrecadação) R\$

(Terratericia de Executo de Filitocadagao)	
1.7.1.3.50.5.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	429.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	
FONTE: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
pagamento dos pisos salariais para pro - Exercício Corrente	
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	429.000,00

**Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

 $\bf Art.~4^o$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

## OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 19/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024**

22 de fevereiro de 2024.

<u>SÚMULA:</u>-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.619/2023, de 22 de fevereiro de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 47.748,87 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N	VALOR
			F	D	17.2011

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 3157 Programa Escola em Tempo Integral – SUPERAVIT – Exercícios Anteriores

# TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 47.748,87

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2023, no valor total de R\$ 47.748,87 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), provenientes da seguinte forma:

**Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

 $\bf Art.~4^{o}$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

## **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 20/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

# **DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2024**

22 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA:**-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.620/2023, de 22 de fevereiro de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na sequinte dotação do orçamento vigente:

## TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 30.000,00

=======

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da seguinte forma:

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 30.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2689

22 de Fevereiro de 2024

PG. 21/21

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

### **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA** 

Secretario Municipal de Administração

